



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA

PLANO MUNICIPAL DE INCLUSÃO

CAXIAS – MA

2025

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Endereço: Av. Rio de Janeiro, 656 – Seriema – Cep: 65.602- 820

Telefone: (99) 98460-5487

e-mail: direitospessoadeficiencia@caxias.ma.gov.br

e-mail: direitospessoadeficiencia@caxias.ma.gov.br



JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito

EUGÊNIO DE SÁ COUTINHO FILHO

Vice-Prefeito

JERONIMO FERREIRA CAVALCANTE FILHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

LEILANE MIRELLE DE SOUSA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiências -
COMPED

CAXIAS – MA

2025



PLANO MUNICIPAL DE INCLUSÃO

COORDENAÇÃO GERAL E ELABORAÇÃO

Jeronimo Ferreira Cavalcante Filho

Paulo Carneiro Teixeira

Simone Neves Queiroz de Freitas

Marinalva Fernandes Lima dos Santos

Francisco Filgueiras Sampaio

Fernanda Pereira da Cunha

Cricia Carlene da Silva

Fábio Lúcio Lima dos Santos

COLABORAÇÃO

Associação de Pessoas com Deficiência Física de Caxias - ADFIC

Associação dos Surdos de Caxias – ASC

Associação de Deficientes Visuais da Região dos Cocais – ADEVIRC

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Associação dos Amigos dos Autistas de Caxias – AMA

Rede de Mães Atípicas – REMA

Espaço de Orientações Pedagógicas – INCLUIR

Instituto de Formação Educacional – SENTIDOS

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - OAB/CAXIAS

Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Promotoria de Justiça do Estado do Maranhão

Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiências - COMPED



Sumário

1. INTRODUÇÃO	5
2. JUSTIFICATIVA	6
3. OBJETIVOS	7
4. EIXOS NORTEADORES	8
5. DIAGNÓSTICO MUNICIPAL	8
6. MARCO INTERNACIONAL	9
7. BRASIL	9
8. PRESSUPOSTOS LEGAIS	10
8.1 LEGISLAÇÃO FEDERAL	11
8.2 LEGISLAÇÕES ESTADUAIS	11
8.3 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	13
9. DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE INCLUSÃO	14
10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	15
11. PLANO DE AÇÃO	16
11.1. PROPOSTAS APRESENTADAS POR ASSOCIAÇÕES, ENTIDADES E INSTITUTOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA	17
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS	31
REFERÊNCIAS	



1. INTRODUÇÃO

No Brasil, desde 1988, com a promulgação da Constituição Federal, reconheceu-se a necessidade de garantir a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade. A Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status de emenda constitucional, por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, é outro marco legal fundamental no campo dos direitos da pessoa com deficiência. Esta Convenção inaugurou um novo paradigma de deficiência, ao definir, em seu artigo 1º, que “pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas”. Há assim, uma mudança de conceito, deixando a deficiência de ser um atributo da pessoa e remetendo-a para o meio, para a falta de acessibilidade da sociedade.

A Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº. 13.146/15) tem como base a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, mas diferentemente desta, que é uma carta de intenções, traz soluções práticas para todas as áreas de políticas públicas, conferindo ao Poder Público, dessa forma, a necessidade de um esforço maior para a construção de uma política de inclusão da pessoa com deficiência.

O Plano Municipal de Inclusão do Município de Caxias, com vigência 2025 - 2028 possui o objetivo de avançar na garantia dos direitos da pessoa com deficiência dada a importância deste tema, este será um instrumento de planejamento, parte do produto de uma construção social, histórica, participativa e estratégica para nortear a formação da política de promoção, proteção e defesa de direitos a essa população e para tanto foi criado de forma integrada e articulada dentro da perspectiva da proteção integral a pessoa com deficiência.

Este plano teve elaboração conjunta, envolvendo representantes de segmentos governamentais do município, de entidades de e para pessoas com deficiência, Institutos, Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência da OAB/CAXIAS, Defensoria Pública, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Ministério Público Estadual.



As demandas apresentadas no I Fórum de Discussões na Perspectiva da Implantação do Plano Municipal de Inclusão foram recebidas e discutidas amplamente em reuniões com o segmento da pessoa com deficiência e foram fundamentais para a construção e adequação deste às realidades apresentadas.

2. JUSTIFICATIVA

O Plano Municipal de Inclusão faz-se necessário para nortear, adequar e implementar políticas públicas no município de Caxias às demandas da pessoa com deficiência. A implementação do Plano Municipal de Inclusão, é especialmente voltado para os direitos das pessoas com deficiência, baseia-se em diversos fatores sociais, legais e éticos. Os principais pontos incluem:

1. Promoção da Cidadania e Direitos Humanos

- O plano busca garantir a plena cidadania das pessoas com deficiência, promovendo o respeito à dignidade humana e assegurando o exercício equitativo de direitos fundamentais, como acesso à saúde, educação, transporte, trabalho e assistência social.

- Ele visa combater o capacitismo e estigmas, promovendo uma mudança cultural que valorize as capacidades e contribuições das pessoas com deficiência para a sociedade.

2. Redução de Desigualdades

- Pessoas com deficiência enfrentam barreiras diversas no dia a dia, incluindo arquitetônicas, comunicacionais, sociais e atitudinais. O plano é uma ferramenta para reduzir essas desigualdades e promover a autonomia e inclusão social desse grupo.

- A interseccionalidade também é considerada, abordando as relações entre deficiência e outras dimensões como pobreza, gênero e raça.

3. Alinhamento com Políticas Nacionais e Internacionais



- O plano está em sintonia com as diretrizes do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e outras legislações federais e estaduais. Isso garante a implementação de políticas públicas eficazes no âmbito municipal.

- Ele também contribui para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que incluem a promoção de sociedades inclusivas.

4. Benefícios para Toda a Sociedade

- A inclusão de pessoas com deficiência é um pilar do desenvolvimento sustentável. Ao promover acessibilidade e inclusão, o município melhora o bem-estar geral da população.

- A exclusão social das pessoas com deficiência não apenas prejudica seu desenvolvimento individual, mas também priva a sociedade de suas contribuições significativas.

5. Foco em Áreas Estratégicas

O plano contempla ações específicas para:

- Ampliar o acesso aos serviços públicos essenciais, garantindo a acessibilidade plena com a construção de um município para todos;

- Incentivar práticas esportivas inclusivas.

- Garantir infraestrutura, recursos humanos, mobiliário e equipamentos adequados para atender às necessidades das pessoas com deficiência em áreas como saúde e educação.

Essa justificativa reflete o compromisso do município em construir uma sociedade mais justa, equitativa e inclusiva, onde todos possam participar plenamente da vida social.

3. OBJETIVOS

I - Integrar os serviços dos diversos órgãos da administração pública municipal.



II - Desenvolver e implementar programas e projetos voltados às necessidades da pessoa com deficiência em todas as áreas da administração pública municipal.

III - Promover a formação e capacitação continuada de recursos humanos especializados no atendimento à pessoa com deficiência.

IV - Garantir articulação entre entidades governamentais e não governamentais que tenham responsabilidades no atendimento à pessoa com deficiência.

V - Garantir, no âmbito municipal, a aplicação da legislação federal, estadual e municipal vigente.

VI - Incentivar, no âmbito municipal, a pesquisa e o desenvolvimento de projetos voltados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

4. EIXOS NORTEADORES

No Plano Municipal, constam as ações a serem executadas para os próximos 04 anos, por meio de eixos norteadores elencados a seguir:

Eixo 1. Acessibilidade e tecnologia assistiva;

Eixo 2. Educação;

Eixo 3. Saúde;

Eixo 4. Assistência Social;

Eixo 5. Cultura;

Eixo 6. Habitação

Eixo 7. Obras e urbanismo;

Eixo 8. Esporte;

Eixo 9. Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana;

Eixo 10. Trabalho, Emprego e Geração de Renda.

5. DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

Caxias é um município no estado do Maranhão, no Meio-Norte, no Brasil. Localiza-se no Leste do estado, na região dos Cocais. É pólo da Região dos Timbiras. É a quinta mais populosa cidade do estado, com uma população de



156.970 habitantes. Conforme dados do Censo do IBGE ano 2022, Caxias tem 14.216 pessoas com deficiência de 2 anos ou mais de idade que equivale a 9,3% da população, 1.501 pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro autista que equivale a 1,0% da população, sendo que desse quantitativo 5.307 pessoas com deficiência estão inscritos no Benefício de Prestação Continuada - BPC, cadastrados no CadÚnico. Sua área é de 5.201,927 quilômetros quadrados (2022/IBGE), o que a torna o undécimo maior município do Maranhão. É cortada pelo rio Itapecuru e seus afluentes. PIB per capita na 36ª posição com R\$ 12.716,38 (2021). IDHM: 0,624 (2010).

6. MARCO INTERNACIONAL

Em 1975, a Organização das Nações Unidas (ONU) aprovou a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes onde se define que toda pessoa - independente da diferença cultural, social, ética, de nível mental, emocional e credo - deve ser percebida, compreendida e recebedora das mesmas chances para reivindicar e ter oportunidades reconhecidas para uma vida individual ou social, às das demais pessoas. Isso contribuiu para o delineamento de estratégias como a definição do Ano Internacional das Pessoas Deficientes em 1981, a aprovação do Programa de Ação Mundial para Pessoas com Deficiência em 1982 e as Normas sobre a Equiparação de Oportunidades para Pessoas com Deficiência em 1993. A Organização Mundial de Saúde (OMS), em 1997, fixou princípios que dão ênfase ao apoio, aos contextos ambientais e às potencialidades, ao invés da valorização das incapacidades e das limitações das pessoas com deficiência.

7. BRASIL

O Brasil publicou em 1999 o Decreto nº 3.298 que regula menta a Lei nº 7.853 de 23/10/89, formalizando a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. O texto prevê que os órgãos e entidades do poder público devem assegurar à pessoa portadora de deficiência o pleno exercício de seus direitos, inclusive à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à



edificação pública, à habitação, à cultura. E também o amparo à infância e à maternidade e outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico. Esta política tem como propósito reabilitar a pessoa com deficiência na sua capacidade funcional e de desempenho humano - de modo a contribuir para sua inclusão plena em todas as esferas da vida social.

8. PRESSUPOSTOS LEGAIS

O Plano Municipal de Inclusão norteia-se pelas leis basilares elencadas a seguir:

8.1 LEGISLAÇÃO FEDERAL

Constituição Federal de 1988 - Institui um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos.

Lei Nº 7.853, DE 24 de outubro DE 1989 - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991 - Dispõe sobre os planos de Benefícios da Previdência Social, e dá outras providências.

Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 - Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.



Lei Nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 - Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

Lei Nº 10.436, de 24 de abril de 2002 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e dá outras providências.

Decreto Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 - Regulamenta as Leis 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Decreto Nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 - Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Lei complementar Nº 142, de 8 de maio de 2013 - Regulamenta o § 1º do art. 201 da Constituição Federal, no tocante à aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. E suas alterações posteriores.

Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite, por meio do Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011.

8.2 LEGISLAÇÕES ESTADUAIS



Lei Nº 8.360 de 17 de dezembro de 2005 – Cria o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estabelece sua composição e atribuições, e dá outras providências.

Lei Nº 9.270 de 03 de setembro de 2010 - Dispõe sobre o Compromisso pela Inclusão das Pessoas com Deficiência, com vistas à implementação de ações de inclusão das pessoas com deficiência, por parte do Governo Estadual, em regime de cooperação com os Municípios e Governo Federal e institui o Comitê Gestor Estadual de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência.

Lei Nº 10.477 de 17 de junho de 2016 - Dispõe sobre a colocação de brinquedos e de aparelhos para condicionamento físico em parques, praças e em outros locais públicos, destinados à prática de esporte e lazer para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, e dá outras providências.

Lei Nº 10.486 de 13 de julho de 2016 - Dispõe sobre sanções administrativas aplicáveis em casos de discriminação em virtude da raça, sexo, cor, origem, etnia, religião, profissão, idade, compleição física ou deficiência, doença, ou em razão de orientação sexual, no âmbito dos estabelecimentos comerciais situados no Estado do Maranhão.

Lei Nº 10.711 de 08 de novembro DE 2017 - Regulamenta o Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência - FEPD, cria o Comitê Gestor do Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

Lei Nº 10.879 de 5 de julho de 2018 - Dispõe, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre a obrigatoriedade de fixação de cartaz, ou placa, em revendedoras e concessionárias de veículos automotores, informando as isenções concedidas às pessoas com deficiência e moléstias graves e dá outras providências.

Lei Nº 10.926, de 4 de setembro de 2018 - estabelece diretrizes para a criação do Cartão Acessibilidade para a Pessoa com Deficiência, no âmbito do Estado do Maranhão, e dá outras providências.



Lei Nº 11.097 de 5 de setembro de 2019 - Dispõe sobre a presença de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nas exposições de eventos públicos culturais e sociais no Estado do Maranhão.

Lei Nº 11.590, de 22 de novembro de 2021 – Dispõe sobre a obrigatoriedade da garantia de acompanhamento ou atendente pessoal para pessoas com deficiência em situação de atendimento ou internação em tempos de pandemia.

Lei Nº 11.569 de 19 de outubro de 2021 - Institui o Estatuto da Inclusão Social e Econômica das Pessoas com Deficiência do Estado do Maranhão e dá outras providências.

Recomendação Nº 001/2025 – 5ª PJCAX, Trata-se de Procedimento Administrativo que tem como objeto acompanhar a efetivação e reconhecimento da redução da jornada de trabalho, sem alteração nos vencimentos, de servidores públicos municipais com deficiência ou que tenham cônjuge, filho (as) ou dependente (s) com deficiência, nos Municípios de Caxias, Aldeias Altas e São João do Sóter.

8.3 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei municipal Nº 2.746 de 07 de abril de 2025 “Dispõe sobre a Criação da Política Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED/CAXIAS- MA, da Secretaria Municipal dos direitos da pessoa com deficiência, do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, institui a Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências”.

Lei Nº 1.712/2008 de 24 de abril de 2008 - Institui a Paraolimpíada Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de esporte, Lazer e recreação.

Decreto Nº 2.926/2013 – Institui a Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA.



Lei Nº 2.733 de 02 de janeiro de 2025 – Cria a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Lei Nº 2.602/2022 - Dispõe sobre o Laudo Médico para Pessoas com Deficiência com prazo indeterminado no âmbito do Município de Caxias – MA e dá outras providências.

Portaria Nº 732/2022 de 25/05/2022 - Dispõe sobre a Certificação de Conclusão por Terminalidade Específica dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Caxias, em virtude de suas deficiências.

Lei Nº 2.719 de 13/06/2024 – Dispõe sobre a Política Municipal de Caxias do Estado do Maranhão de Proteção dos Direitos da Pessoa com transtorno do espectro Autista – TEA, e dá outras providências.

Lei Municipal nº 2.615 de 10 de fevereiro de 2023. Implanta o centro de Referência Municipal em Atendimento Educacional Especializado às Pessoas com Deficiências “Maria Luiza Pereira” Assessoria Multiprofissional que integra a Rede Pública Municipal de Educação de Caxias-Ma e dá outras providências.

Lei Orgânica do Município de Caxias-Ma, capítulo V, artigo 127.

9. DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL DE INCLUSÃO

I - Propiciar a participação da pessoa com deficiência e da sociedade civil em todas as fases da implementação da política pública de atenção ao segmento.

II - Favorecer a construção de contextos inclusivos.

III - Ampliar e fortalecer a relação entre o governo municipal e a sociedade civil.

IV - Garantir o acesso, ingresso e permanência da pessoa com deficiência em todos os serviços oferecidos à comunidade.

V – Construir um sistema educacional inclusivo;

VI – Garantir que os equipamentos públicos de educação sejam acessíveis para as pessoas com deficiência, inclusive por meio de transporte adequado;

VII – Ampliar a participação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, mediante sua capacitação e qualificação profissional;



VIII – Possibilitar o acesso das pessoas com deficiência às políticas de assistência social e de combate à extrema pobreza;

IX – Qualificar a rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência, em especial os serviços de atendimentos, dispensação de insumos, habilitação e reabilitação;

X – Ampliar o acesso das pessoas com deficiência à habitação adaptável e com recursos de acessibilidade;

XI – Estimular a promoção do acesso, do desenvolvimento e da inovação em tecnologia assistiva;

XII – Garantir a inclusão das pessoas com deficiência nos bens socioambientais;

XII - Fortalecer a prevenção das deficiências e a eliminação de suas causas;

XIII – Apoiar entidades municipais de atendimento e promoção de direitos de pessoas com deficiência.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O plano Municipal da Inclusão do Município de Caxias – MA, foi articulado em parceria com diversos setores e entidades com a elaboração de propostas de ações/metasp e responsáveis pelo cumprimento para os anos em decurso, abordando eixos norteadores e implementação de Políticas Públicas voltado para Pessoa com Deficiência no município.

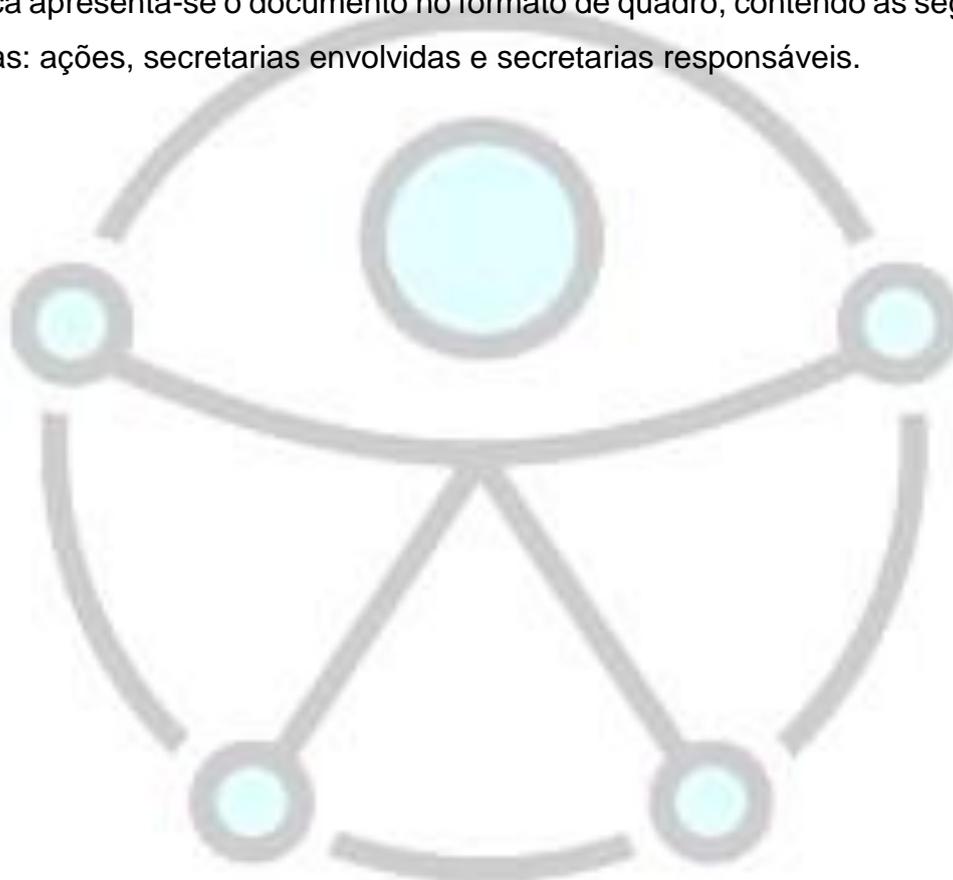
Neste sentido, o Plano de Inclusão municipal deve ser um processo dinâmico e flexível e a Secretaria Municipal do Direitos da Pessoa com Deficiência, será a articuladora das ações/metasp. No momento da avaliação, as ações/metasp poderão ser redefinidas, repactuadas e passar por ajustes necessários, sempre visando à efetivação da Política Pública para a Pessoa com Deficiência.



11. PLANO DE AÇÃO

Neste capítulo, apresentar-se-á as ações e responsáveis de todos os entes na esfera municipal e das organizações da sociedade civil organizada, que possuem atribuições em relação à garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

O referido plano está dividido em dez eixos e para tornar a leitura mais didática apresenta-se o documento no formato de quadro, contendo as seguintes colunas: ações, secretarias envolvidas e secretarias responsáveis.





11.1. PROPOSTAS APRESENTADAS POR ASSOCIAÇÕES, ENTIDADES E INSTITUTOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA.

EIXO 1. ACESSIBILIDADE E TECNOLOGIA ASSISTIVA

Nº	AÇÕES/METAS	SECRETARIAS ENVOLVIDAS	SECRETARIA RESPONSÁVEL
1.	Implantação de acessibilidade digital (sites, sistemas, redes sociais) nos equipamentos do Município.	Secretaria Municipal de Comunicação Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico Empreendedorismo e Economia Criativa	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
2.	Garantir profissionais interpretes e tradutores nos órgãos públicos (Libras e Braille).	Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito
3.	Acessibilidades física e comunicacional (Braille/audiodescrição, legendas e Libras) em todos os equipamentos de saúde, treinamento aos profissionais voltado ao atendimento humanizado e especializado à população com deficiência, incluindo a Língua Brasileira de Sinais.	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia. Secretaria Municipal de Comunicação	Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.



4.	Acessibilidade física e comunicacional (Braille/audiodescrição e Libras) em todos os equipamentos, e treinamento para os profissionais, voltado ao atendimento humanizado e especializado à população com deficiência.	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Secretaria Municipal de Comunicação	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
5.	Acessibilidade arquitetônica e comunicacional (Braille/Audiodescrição, legenda e Libras) nos eventos culturais (carnaval, festa junina, feirinha da gente, natal iluminado, shows em locais públicos e eventuais atrações), e treinamento para os profissionais, voltado ao atendimento humanizado e especializado incluindo a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Secretaria Municipal de Comunicação Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico	Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico Secretaria Municipal de Comunicação
6.	Reativação da Comissão Permanente de Acessibilidade.	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
7.	Acessibilidade arquitetônica e comunicacional no Caxias Shopping, nas lojas do centro, Shopping da Gente, e treinamento voltado ao atendimento humanizado e especializado para funcionários dos respectivos lugares (SINDLOJA, CDL).	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa.



8.	Trabalhar em Rede: Rede de profissionais (múltipla) e união entre as secretarias para assegurar os direitos e deveres da equipe entre si para melhorar o trabalho do município rumo à acessibilidade.	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Secretaria de Governo e Relacionamento Institucional Secretaria Adjunta de Finanças Secretaria de Comunicação	Secretaria de Governo e Relacionamento Institucional
9.	Promover informações e orientações sobre a rede de serviços, programas, projetos e benefícios que são ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de palestras nos equipamentos e nas entidades de e para Pessoas com Deficiência.	Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência. Vozes que transformam	Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência
10.	Implantar no Município a entrega da Carteira Nacional do Espectro Autista por meio do Procon e da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,	Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência. Vozes que transformam Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência. Secretaria Municipal de Saúde
11.	Promover campanhas contínuas de combate ao Capacitismo e de disseminação da LBI.	Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.	Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.
12.	Compreensão por parte das pessoas em relação à	Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas	Secretaria Municipal dos Direitos



diferença entre impossibilidade de ouvir (surdo) e a dificuldade de ouvir (deficiência auditiva) (informações e orientações).	com Deficiência.	das Pessoas com Deficiência.
---	------------------	------------------------------

EIXO 2: EDUCAÇÃO			
Nº	AÇÕES/METAS	SECRETARIAS ENVOLVIDAS	SECRETARIA RESPONSÁVEL
01	Fortalecer a produção de materiais para Deficiência Visual, Sistema Braille, Texto ampliado, Audiodescrição, ampliação de materiais.	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.	Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.
02	Implantação de Brinquedoteca nas instituições que atendem crianças com deficiência (Centro Maria Luiza, APAE, Centro de Reabilitação do Município, Centro de Atenção Psicossocial Infantil).	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância. Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.	Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância. Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.
03	Ampliar os atendimentos a todas as deficiências, promover	Secretaria Municipal dos Direitos da	Secretaria Municipal de Educação,



	cursos básicos de informática, estimulação precoce para o aprendizado do Braille, implantação do Sistema de Referência Matemática em Braille SRM, acessibilidade comunicacional (disponibilidade de recursos para que todos possam acessar informações e conteúdos, criação de um espaço específico para os atendimentos, (Centro Maria Luiza).	Pessoa com Deficiência Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.	Ciências e Tecnologia.
04	Implantação do Plano Educacional Especializado Individual – PEI e atendimento de neuropsicopedagogia e psicopedagogia na Rede Pública.	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.	Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.
05	Implantação do sistema de comunicação Libras e Braille na Educação Básica, incluindo formação continuada para professores.	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.	Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia. Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
06	Implantação de ensino adaptado de forma facilitada para crianças e adolescentes com deficiência, incluindo educação física.	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.	Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.
07	Implantar Disciplina Libras na grade curricular municipal.	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.



		Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.	
08	Garantir a acessibilidade curricular a todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino na Perspectiva do Desenho Universal para a Aprendizagem.	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.	Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.
09	Apoiar os munícipes quanto às demandas provenientes da área educacional, subsidiando-os quanto aos princípios da política pública educacional caxiense, a fim de que nossos estudantes não tenham prejuízos em seus processos de escolarização.	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.	Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.
10	Realizar levantamento do número de crianças e adolescentes com deficiência que estão matriculados ou frequentam escolas municipais.	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia	Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
11	Promover rodas de conversa (presenciais e virtuais), para a divulgação de práticas educacionais acessíveis e inclusivas, e para a quebra de barreiras que obstruam a participação efetiva e o acesso ao currículo de forma qualitativa por parte dos estudantes da Educação Especial na rede pública.	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia	Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
12	Qualificar o atendimento aos estudantes de Educação Especial matriculados na Rede Municipal de Ensino.	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia	Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia



	Fonoaudiólogo, Odontólogos especializados, inclusive em sedação, no atendimento a Crianças, Adolescentes, Adultos e Idosos com Deficiência.		
04	Apoio terapêutico aos pais e responsáveis de filhos neurodivergentes, com a oferta de atendimento psicológico para que possam lidar melhor com as questões emocionais, estabelecer parcerias com as instituições que promovem atendimentos terapêuticos como forma de ampliar esses atendimentos aos usuários.	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância.	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância.
05	Reabilitação visual, consultas, exames regulares com profissional especializado e equipe multidisciplinar juntamente com programa de apoio psicológico a família e a Pessoa com Deficiência.	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
06	Garantir dentro das UBSs, Equipe multiprofissional especializada na triagem das crianças neurodivergentes que buscam o primeiro atendimento.	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
07	Incluir na agenda de acompanhamento dos agentes comunitários de saúde as informações sobre crianças, adolescentes, jovens, idosos que ainda não são assistidos.	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
08	Promover Campanha contínuas de combate à cegueira –	Secretaria Municipal dos Direitos da	Secretaria Municipal de Saúde



	Glaucoma.	Pessoa com Deficiência; Secretaria Municipal de Saúde	
09	<p>Fiscalizar e cobrar adequações de todas as UBS – Unidades Básicas de Saúde da Cidade de Caxias para possibilitar o atendimento integral prioritário em relação à marcação de consultas, exames e cirurgias para as pessoas com deficiência, contribuindo, assim, para o aprimoramento dos serviços relativos às seguintes áreas da Saúde no Município.</p> <p>Atendimento em UBS, CER, NIR e hospitais, Atendimento Multidisciplinar, Acessibilidade em equipamentos de saúde públicos e privados, Desconhecimento das doenças raras, Falta de Medicamentos, Órteses e próteses, Odontologia, Saúde suplementar, Transporte para consultas.</p> <p>Atendimento Multidisciplinar: o fator que dificulta o alcance das pessoas que necessitam atendimento multidisciplinar para habilitação ou reabilitação, tanto momentânea como contínua, é a pouca oferta de lugares de atendimento, havendo persistência em não se garantir a oferta adequada de serviços, promovendo-se, assim, uma falta de acesso que fere a integralidade da assistência.</p>	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde

<p>Acessibilidade em equipamentos de saúde públicos e privados: com base nas reclamações recebidas.</p> <p>Falta de banheiros adaptados: muitas vezes eles não existem ou estão fora das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Outra situação frente à qual nos deparamos, de acordo com relatos dos municípios, é a que em alguns locais os banheiros ficam trancados ou sendo usados como depósitos.</p> <p>Criar junto a Secretaria Municipal de Saúde uma rede de apoio para cuidadores e familiares que vivem em função de pessoas com deficiência.</p> <p>Propor a capacitação de profissionais na área da Saúde para o acolhimento das pessoas com deficiência nos serviços municipais.</p> <p>Articular e acompanhar as políticas para mulheres com deficiência no âmbito da Saúde.</p>		
--	--	--

EIXO 4: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	AÇÕES/METAS	SECRETARIAS ENVOLVIDAS	SECRETARIA RESPONSÁVEL
01	Construir o cadastro Municipal de Pessoas com Deficiência.	Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância. Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.	Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância.
02	Apoio psicossocial e terapêutico às famílias atípicas, sancionado pela Lei Municipal nº 2772 de 11 de junho de 2025	Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância. Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.	Secretaria Municipal de Proteção Social, Pessoa Idosa e Primeira Infância.

EIXO 5. CULTURA

Nº	AÇÕES/METAS	SECRETARIAS ENVOLVIDAS	SECRETARIA RESPONSÁVEL
01	Oferta de cursos (instrumentos musicais) gratuitos para Pessoas com Deficiência;	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.	Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
02	Festivais de Artes Inclusivas	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.	Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

03	Fiscalizar e cobrar espaços e serviços culturais, para que sejam totalmente acessíveis em termos arquitetônicos, tecnológicos, de comunicação e atitudinais.	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.	Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico
-----------	--	---	--

EIXO 6: HABITAÇÃO

Nº	AÇÕES/METAS	SECRETARIAS ENVOLVIDAS	SECRETARIA RESPONSÁVEL
01	Programa minha Casa Minha Vida (reserva de 3% e garantia de acessibilidade).	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Secretaria Municipal de Habitação.	Secretaria Municipal de Habitação

EIXO 7. OBRAS E URBANISMO

Nº	AÇÕES/METAS	SECRETARIAS ENVOLVIDAS	SECRETARIA RESPONSÁVEL
01	Padronização de calçadas no centro da cidade.	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
02	Visita técnica aos prédios públicos com intuito de averiguar a	Secretaria Municipal dos Direitos da	Secretaria Municipal dos Direitos da

	acessibilidade dentro das normas da ABNT necessária para a inclusão de todos.	Pessoa com Deficiência Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Pessoa com Deficiência Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
03	Promoção de acessibilidade em espaços público de turismo (rampas de acesso, estacionamentos preferenciais, banheiros acessíveis, rotas acessíveis, sinalização em Braille, Intérpretes de Libras, e disponibilidade de cadeiras anfíbias em ambientes aquáticos).	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Secretaria Municipal de Turismo	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Secretaria Municipal de Turismo
04	Buscar melhorias no aspecto funcional e de circulação em torno das Unidades Escolares, como a revitalização das calçadas, a colocação de piso podotátil, conforme as normas da ABNT, e a utilização de semáforo sonoro e vibratório, para que os estudantes com deficiência visual e auditiva tenham maior acessibilidade e autonomia.	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

EIXO 8. ESPORTE

EIXO 8. ESPORTE			
Nº	AÇÕES/METAS	SECRETARIAS ENVOLVIDAS	SECRETARIA RESPONSÁVEL
01	Formações sobre paradesporto para Profissionais de Educação Física.	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

02	Implantação de ações recreativas com a realização de piquiniques, piscinas e atividades ao ar livre.	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
03	Implantação do esporte paraolímpico assegurado por Lei Municipal Nº 1.712/2008.	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	Secretaria Municipal de Esportes.
04	Acessibilidade arquitetônica e comunicacional nos equipamentos da Secretaria de Esporte (ginásios, campos de futebol entre outros). Geração de atividades recreativas acessíveis para Pessoa com Deficiência.	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	Secretaria Municipal de Esportes
05	Implantação do esporte paraolímpico assegurado por Lei Municipal Nº 1.712/2008.	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	Secretaria Municipal de Esportes.
06	Fiscalizar e cobrar espaços e serviços culturais, esportivos e de lazer, públicos ou privados, para que sejam totalmente acessíveis em termos arquitetônicos, tecnológicos, de comunicação e atitudinais.	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
07	Reativação do Programa TEAativo no município.	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

EIXO 9. TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Nº	AÇÕES/METAS	SECRETARIAS ENVOLVIDAS	SECRETARIA RESPONSÁVEL
01	Revitalização e ampliação de rampas de acesso e vagas preferenciais em espaços públicos, incluindo praças, observando as sinalizações.	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.
02	Implantação de transporte público municipal acessível.	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária. Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.
03	Implantação do transporte porta a porta para Pessoa com Deficiência.	Secretaria Municipal de trânsito, transporte e mobilidade urbana. Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária. Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

04	Implantação de sinalização tátil e sonora, piso podotátil, portas acessíveis e sistema de guia/monitoração em ruas públicas e sinais sonoros no trânsito.	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.	Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária. Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.
05	Fiscalização das vagas específicas para pessoa com deficiência e pessoa idosa, nos estacionamentos de órgãos públicos e privados de uso coletivo.	Agência de Mobilidade Urbana -MOB	Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária. Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

EIXO 10. TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

Nº	AÇÕES/METAS	SECRETARIAS ENVOLVIDAS	SECRETARIA RESPONSÁVEL
01	Rede de trabalho para pessoa com deficiência, promovendo a união das redes de Caxias (bancos, comércio, shopping, secretarias, para que haja geração de empregos) SINE.	Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Secretaria Municipal do Trabalho.	Secretaria Municipal do trabalho.



12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Inclusão representa um avanço significativo na busca pela inclusão e promoção dos direitos das pessoas com deficiência no município. A partir das demandas apresentadas pelas entidades da sociedade civil que prestam serviços relevantes à população com deficiência de Caxias, Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência da OAB/CAXIAS, Defensoria Pública Estadual, Ministério Público Estadual e o Poder Público, Associação de Pessoas com Deficiência Física de Caxias – ADFIC, Associação dos Surdos de Caxias – ASC, Associação de Deficientes Visuais da Região dos Cocais – ADEVIRC, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Associação dos Amigos dos Autistas de Caxias – AMA, Rede de Mães Atípicas – REMA, Espaço de Orientações Pedagógicas – INCLUIR, Instituto de Formação Educacional – SENTIDOS, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, Centro de Referência Municipal em AEE - Maria Luiza Pereira, Instituto Federal do Maranhão - IFMA, Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, Secretaria Municipal de Saúde, no I Primeiro Fórum de Discussões na Perspectiva da Implantação do Plano Municipal de Inclusão, foram delineadas diretrizes estratégicas que visam garantir à acessibilidade, inclusão, a equidade e a autonomia das Pessoas com Deficiência.

Os principais pontos abordados neste plano destacam, sobretudo, a importância da participação ativa das Entidades de e para Pessoas com Deficiência e das Instituições parceiras na construção de uma cidade mais inclusiva e acolhedora. A colaboração entre diferentes setores é fundamental para implementar ações eficazes que atendam às demandas específicas da população com deficiência.

Embora o plano estabeleça metas claras e proponha soluções para as barreiras enfrentadas pelas pessoas com deficiência, é necessário reconhecer os desafios ainda presentes, como a falta de dados atualizados e a necessidade de capacitação de profissionais que atuam na área. A superação dessas dificuldades requer um compromisso contínuo e a mobilização de recursos adequados.



O empoderamento das pessoas com deficiência deve ser o eixo central das políticas públicas. Garantir que essas pessoas tenham voz ativa nas decisões que afetam suas vidas é essencial para promover sua autonomia e autodeterminação. A educação, Assistência Social, formação profissional e o acesso a serviços de saúde de qualidade são pilares fundamentais que devem ser fortalecidos.

Este plano apresenta o compromisso da Cidade de Caxias, com a inclusão social, educativa e profissional das pessoas com deficiência. A implementação das ações propostas deve ser acompanhada por todos com a participação da comunidade e dos conselhos municipais, para garantir que os direitos dessas pessoas sejam efetivamente respeitados e promovidos. Não esquecendo do monitoramento e avaliação das propostas aprovadas pelo COMPED.

Em síntese, o Plano Municipal de Inclusão de Caxias-MA, é um passo importante rumo à construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Ao promover a acessibilidade e inclusão, o município se compromete a garantir o cumprimento da legislação nacional. Ainda, oferecer a todas as pessoas com deficiência oportunidade de plena participação na vida social e comunitária sem restrição de acesso ou negação de direito.

Portanto, a efetivação desse plano depende da união de esforços entre governo, sociedade civil e instituições parceiras, em tese, de todos que em esforços intersetoriais, envolvimento e trabalho em rede, será propiciado a garantia do princípio da dignidade de pessoa humana assim sendo respeitado e promovido.



REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 jul. 2015.

MARANHÃO (Estado). **Decreto nº 38.758, de 5 de dezembro de 2023**. Institui o Plano Estadual de Políticas de Inclusão da Pessoa com Deficiência no âmbito do Estado do Maranhão e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Maranhão, São Luís, MA, 5 dez. 2023.

